

35°

CONGRESSO REGIONAL DOS PETROLEIROS

60 anos de lutas: Petrobrás fica na Amazônia!

Em defesa dos direitos da classe trabalhadora, do monopólio do petróleo e gás e da Petrobrás 100% estatal!

Belém (PA) | 8 e 9 de abril de 2022



PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO

Capítulo I – DA CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º A Diretoria Colegiada do SINDIPETRO PA/AM/MA/AP convoca o **35º CONGRESSO REGIONAL DOS PETROLEIROS** no auditório do Hotel Ipê - Av. Gov. José Malcher, 2953 - Nazaré, Belém (PA) nos dias 8 e 9 de abril de 2022.

O Congresso é a instância máxima de deliberação da categoria e acontece anualmente. Este ano terá como tema: "60 anos de lutas: Petrobras fica na Amazônia! Em defesa dos direitos da classe trabalhadora, do monopólio do petróleo e da Petrobras 100% estatal!"

Capítulo II – DAS FINALIDADES

Art. 2º O **35º CONGRESSO REGIONAL DOS PETROLEIROS** tem como objetivo tratar:

- Discussão e deliberação das propostas ao temário referido no art. 3º de acordo com o calendário apresentado;
- Análise da conjuntura nacional e internacional da classe trabalhadora e do movimento sindical no Brasil;
- Interação entre todos os delegados presentes neste Congresso, no campo político, ideológico e cultural, pautando-se o relacionamento e suas ideologias na fraternidade e na ética da classe trabalhadora;

Capítulo III – DO TEMARIO

Art. 3º O 35º CONGRESSO REGIONAL DOS PETROLEIROS, para cumprir seus objetivos, discutirá e deliberará sobre o seguinte temário:

- a) Defesa da Petrobrás 100% Estatal e Pública a serviço da classe trabalhadora, sob controle operário; Contra a venda de qualquer ativo do Sistema Petrobras e reestatização do que foi entregue;
- b) Previdência Complementar – Plano Petros BD, Plano Petros 2, Planos Multipatrocinados, metas dos Planos;
- c) Plano de Cargos – PCAC e PCR;
- d) PLR;
- e) AMS e Benefício Farmácia;
- f) Aposentadoria/vínculo empregatício;
- g) Ações Jurídicas (ativos, aposentados e pensionistas);
- h) Campanha Reivindicatória – 2022/2023; novas cláusulas e emendas;
- i) FNP – 13º Congresso Nacional da Federação Nacional dos Petroleiros – eleição de delegados(as);
- j) UTEs;
- k) PIDV e reposição do efetivo;
- l) Finanças do Sindipetro PA/AM/MA/AP;
- m) Reforma trabalhista e previdenciária;
- n) Discussão sobre terceirização;
- o) SMES;
- p) Conjuntura política nacional e internacional;

Capítulo IV – DA ORGANIZAÇÃO

ART. 4º - A organização do Congresso será desenvolvida pela Direção Colegiada do SINDIPETRO PA/AM/MA/AP.

ART. 5º - A mesa diretora do Congresso será composta por três membros eleitos entre os delegados sendo um presidente, um secretário e um relator, cabendo;

- a) Ao presidente, coordenar e dirigir os trabalhos; as teses e moções;
- b) Ao secretário, controlar as inscrições, tempo dos oradores, contagem dos votos e seleção das propostas;
- c) Ao relator, redigir a ata e preparar o relatório do evento.

Capítulo V – DOS PARTICIPANTES

Art. 6º - Participarão do **35º CONGRESSO REGIONAL DOS PETROLEIROS**, com direito a voz e voto, todos (as) os associados (as) desta entidade inscrita, incluindo os membros da direção colegiada e conselho fiscal devidamente credenciados.

Capítulo VI – DAS TESES E MOÇÕES

Art. 7º - As teses e moções que serão debatidas no 35º CONGRESSO REGIONAL e enviadas ao 13º Congresso Nacional da Federação Nacional dos Petroleiros, deverão

ser entregues ou enviados por e-mail (secretaria@sindipetropaammaap.org.br) à secretaria do Sindicato até o dia **08/04/2022**.

1º As moções deverão ser atinentes à questão de interesse geral dos trabalhadores;

2º As teses somente poderão tratar dos assuntos constantes do temário.

Capítulo VII – DO FUNCIONAMENTO, CREDENCIAMENTO E INSTALAÇÃO.

Art. 8º - O funcionamento do **35º CONGRESSO REGIONAL DOS PETROLEIROS** obedecerá à seguinte programação:

Dia 08/04 (sexta-feira)

17 às 18h – Recepção e Credenciamento;

18 h – Abertura do Congresso, com saudação das entidades presentes;

18h30 às 20h30 – Mesa de Conjuntura Nacional e Internacional, com participação de representantes da FNP e da CSP-Conlutas;

Dia 09/04 (sábado)

9h ao meio-dia – Abertura dos trabalhos, discussão dos assuntos contidos no referido Temário;

Meio-dia às 13h – Intervalo para o almoço;

14h às 16h – Continuação dos trabalhos com discussão dos assuntos contidos no temário;

16h – Deliberações e encerramento.

Capítulo VIII – DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 9º - Cada delegado, devidamente credenciado, terá direito a um voto.

Art. 10º - Os (as) delegados (as) poderão apresentar emendas de caráter aditivo, supressivo ou modificativo, assim como aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, as propostas, teses e moções que lhe forem submetidas.

Parágrafo Único – será obrigatório o encaminhamento das emendas por escrito.

Art. 11º - As votações serão feitas levantando-se os crachás de votação.

1º - A conferência dos resultados das votações será feita por contrastes que, em caso de dúvida, a critério da mesa, serão conferidas individualmente por credencial;

2º - Não serão permitidos votos por procuração;

3º - Será convidado pela mesa diretora, quando necessário 1 delegado para a contagem dos votos dos participantes da plenária.

Art.12º - Todo (as) delegado (a) que desejar intervir na plenária deverá se inscrever previamente junto à mesa e o fará segundo a ordem de inscrição.

1º - A inscrição para o uso da palavra será feita com a entrega do crachá de delegado na mesa diretora, que obedecerá a ordem de chegada;

2º - As inscrições se encerrarão ao final da palavra do terceiro orador;

3º - As intervenções dos delegados inscritos serão de no máximo, 3 minutos.

Art.13º - O sistema de votação na sessão da plenária será o de maioria simples.

Questão de esclarecimento

Art. 14º - Qualquer delegado (a) poderá solicitar à mesa: Questão de ordem, Questão de esclarecimento, ou Questão de encaminhamento, limitado a 1 minuto.

Paragrafo Único – Qualquer delegado (a) poderá solicitar à mesa, declaração de voto, após ter se absterido na votação e será limitado a 1 minuto e até 3 delegados por votação.

Capitulo IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - A plenária é o órgão máximo e soberano do 35º CONGRESSO REGIONAL DOS PETROLEIROS e será composta pelos (as) devidamente credenciados (as) e visivelmente identificados pelos crachás.

Parágrafo Único – A plenária só poderá modificar aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente este Regimento na sua primeira sessão, sendo vedadas emendas modificativas ou aditivas após sua aprovação.

Art.16º - Será um dos critérios para a participação do 13º Congresso Nacional da Federação dos Petroleiros a participação no 35º CONGRESSO REGIONAL DOS PETROLEIROS do Sindipetro PA/AM/MA/AP.

Parágrafo Único – O número de delegados e a escolha dos mesmos que irão participar do 13º Congresso Nacional da Federação dos Petroleiros, serão definidos mediante votação pela maioria dos presentes.

Art. 17º - Os casos omissos neste regimento serão analisados pela mesa diretora e plenária geral do 35º CONGRESSO REGIONAL DOS PETROLEIROS.

Manaus (AM), 01 de abril de 2022.

SINDIPETRO PA/AM/MA/AP